

ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR CNPJ: 95.587.705/0001-63

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2021 4º Trimestre/2º Semestre - Exercício de 2022 (Julho a Dezembro)

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

A Lei nº 842/2009 de 20/11/2009, publicada no Jornal Xagu na edição 165 de 17 a 23/12/2009, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e foi alterada pela Lei nº 1268/2019 de 18 de junho de 2019 publicada no Jornal Xagu na edição 942 de 26 de junho de 2019.

2. Responsável pelo Controle Interno e período de apuração

CONTROLADOR

Nome: Juceli Fátima de Lara Medeiros

Período de Apuração: De 01/07/2022 a 31/12/2022

3. Ações desenvolvidas

A avaliação correspondente ao quarto trimestre do Exercício de 2022 e se deu em relação aos seguintes tópicos:

- Remessas de arquivos para o TCE do SIM AM, SIAP e Mural de Licitações;
- Licitações Realizadas;
- Limites para compras sem a necessidade de processo licitatório;
- Limites Constitucionais em relação à despesa com pessoal.

4. Síntese das avaliações

A análise dos procedimentos contém as situações indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e cada item/assunto é subdividido conforme as situações verificadas por esta Controladoria Interna.

Durante o período, foram feitas avaliações periódicas conforme Plano de Trabalho da Controladoria Interna, especialmente no tocante às licitações, compras e entrega de mercadorias, inclusive sua utilização.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal



Nas inspeções contábeis, constatou-se que as remessas de arquivos para o Tribunal de Contas no que se refere ao SIM-AM estão devidamente em dia, obedecendo rigorosamente a Instrução Normativa nº 166/2021, alterada pela Instrução Normativa nº 173/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Agenda de Obrigações), as remessas referentes ao SIAP, com exceção do mês de julho de 2022 que ocorreu alguns poucos dias de atraso, as demais ocorreram dentro da legalidade e tempestivamente nos termos das INs citadas, e as remessas do Mural de Licitações que em sua maioria também ocorreram de forma tempestiva, havendo pequenos atrasos nos meses de julho e novembro, conforme relatórios anexos.

Quanto aos processos de compras e serviços via Procedimentos Licitatórios houveram 2 (dois) Pregões Presenciais (Pregão Presencial nº 001/2022 e Pregão Presencial nº 002/2022) e 5 (cinco) Processos de Dispensas Licitatórios (Dispensas nº 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011). Todos os processos, com os devidos Contratos, Aditivos, Ratificações e Adjudicações se encontram no Portal de Transparência da Câmara conforme a seguir: http://www.cmrbi.pr.gov.br/licitacoes.php?ano=2022

Quanto aos limites para compras sem licitação, assim como entrega de objeto dos contratos, observou-se que até o momento não houve extrapolação por objeto de compra, bem como foram cumpridos os contratos tempestivamente.

No que se refere aos limites Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (art. 20, III, a, LRF – limite máximo 6%) em relação a Receita Corrente Líquida do Munícipio, a legislação foi devidamente atendida ficando no limite de 2,54%, sendo o Relatório de Gestão Fiscal – RGF devidamente publicado no Jornal Xagu, Edição 1.265, página 07 de 31/01/2023.

Quanto aos gastos totais do Poder Legislativo (Art. 29-A, I, CF - máximo de 7% - Receita Orçamentária de 2022) — Total da Despesa, o percentual gasto foi de 6,36%, sendo devolvido ao Executivo no final do Exercício o montante de R\$ 201.667,52.

Já no que tange a Folha de pagamento da Câmara (Art. 29-A, §1° - máximo de 70%), relação das Transferências com os Vencimentos - exceto encargos e rescisões trabalhistas também se deu Regular, ficando em 61,37%.

As demais contabilizações se encontram em boa ordem, obedecendo rigorosamente a Lei 4.320/64.

No que se refere ao Sistema de Informações Municipais houve regularidade e fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas, sendo devida e tempestivamente respeitados os prazos em relação aos registros da:

- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial);
- Licitações e Contratos;
- Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal



5. Considerações relevantes e medidas recomendadas

No transcorrer do período, foram realizadas diversas verificações *in loco*, especialmente:

No tocante às compras, isto é, em relação à entrega de produtos e serviços contratados, podendo-se afirmar que foram satisfatoriamente entregues e/ou executados.

No que se refere aos processos licitatórios (dispensas) constatou-se que todos concomitaram com as necessidades do Poder Legislativo e foram devidamente realizados de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontrando-se em boa ordem e dentro das normas legais.

Na efetivação do relatório, buscaram-se informações e relatórios junto ao setor contábil, financeiro, pessoal, compras e licitação, cujas informações foram prontamente atendidas, verificando-se que as escriturações contábeis, ao final do trimestre obedeceram em sua maioria à agenda de obrigações do TCE-PR, e foram escrituradas de acordo com a lei 4.320/64, precisando maior cuidado no que se refere aos prazos de envio das remessas do SIAP e do Mural de licitações de forma tempestiva.

PARECER DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Em atenção aos itens avaliados, através do presente relatório, nos termos do Art. 10 da Lei nº 1268/2019 de 18/06/2019 (Lei do Controle Interno) dou ciência ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

No geral, as contas do Poder Legislativo se encontram em boa ordem.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 30 de dezembro de 2022.

JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS

Controladora Interna